



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua Chico Lira, nº 252, - Bairro São Francisco, Boa Vista/RR, CEP 69305-093
Telefone: (95) 3623-4005/4449/2678 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08749.000587/2019-33

Unidade Gestora: 194009

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA - FUNAI E A EMPRESA RORAIMA ENERGIA S.A.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, por meio da **COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA**, CNPJ nº 00.059.311/0016-02, com sede a Rua Chico Lira, nº 252, bairro São Francisco – CEP 69.305-093 – Boa Vista - RR, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Coordenadora Regional, o Senhor **LARI GOMES**, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade nº 036954483-8, expedida pelo Serviço de Identificação do Exército, e CPF nº 502.748.720-72, nomeado pela Portaria nº 677, de 17/06/2020, publicado no Diário Oficial da União nº 116, Seção nº 2, Página nº 27, do dia 19/06/2020, e a empresa **RORAIMA ENERGIA S.A.**, Concessionária do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 02.341.470/0001-44, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. Gerente do Departamento de Operação e Manutenção, **JOCELY FERREIRA LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº 123719 SSP/RR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 446.534.332-91 e pela Assistente Comercial do Departamento Comercial, **DILEAN VIEIRA GONZAGA FARIAS**, portadora da Carteira de Identidade nº 152.737 expedida pela SSP/RR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 660.721.072-49, ambos residentes e domiciliados em Boa Vista, Roraima, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 172/2019, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 172/2019, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira e artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 172/2019 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **28/08/2020 a 28/08/2021**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4.1. A despesa, no corrente exercício, correrá à conta das Notas de Empenho nº. **2020NE800003-43** e seus reforços, devidamente apropriadas no elemento de despesas 339039.43, PTRES 172052, Fonte 0100000000, da vigente Lei Orçamentária Anual.

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Coordenador Regional/Substituto da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº. 08749.000587/2019-33, e encontra amparo legal nos artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

6.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

6.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **JOCELY FERREIRA LIMA, Usuário Externo**, em 29/07/2020, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DILEAN VIEIRA GONZAGA FARIAS, Usuário Externo**, em 29/07/2020, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LARI GOMES, Usuário Externo**, em 03/08/2020, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **2331305** e o código CRC **7CFAB76E**.

